



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

TERMO DE EMBAR- GO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
241/2025	Nº 62/2025-ML	JAIRO DE LIMA MAIA	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de setembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1769/2025	Nº 61/2025-R	GILVAN FRANCES DE OLIVEIRA FELIPE	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de setembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 046, DE 22 SETEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Federação Mineira de Esporte de Contato”, CNPJ 11.XXX.584/0001-XX, Rua Bege, 91 - Vitória, Belo Horizonte, representado pelo Sr. José da Silva, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Campeonato Brasil Open de Artes Marciais de Esporte de Contato”, a ser realizado conforme cronograma: das 14h as 17h no dia 27 de setembro e dia 28 de setembro de 8h as 17h de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Campeonato Brasil Open de Artes Marciais de Esporte de Contato”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 14h as 17h no dia 27 de setembro e dia 28 de setembro de 8h as 17h de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E FEDERAÇÃO MINEIRA DO ESPORTE DE CONTATO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA POR JOSÉ DA SILVA.

TERMO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Breno Rodrigues Almeida, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Federação Mineira de Esporte de Contato de Minas Gerais, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.XXX.584/0001-XX estabelecida na Rua Bege, 91 – Jd Vitória, Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu responsável, Sr. José da Silva, portador da cédula de identidade RG nº MG 3.XXX.276 e CPF: 007.XXX.854-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Campeonato Brasil Open de Artes Marciais de Esporte de Contato”, cujo representante é a pessoa física Sr. José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.854-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Campeonato Brasil Open de Artes Marciais de Esporte de Contato”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como

foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dias, sendo das 14h as 17h no dia 27 de setembro e dia 28 de setembro de 8h as 17h de 2025 .

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 22 de setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: JOSÉ DA SILVA
CPF: 636.XXX.146-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

PORTARIA SME Nº 47 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, para o autorizatário Projeto Bloom, representado pela Sra. Paula Ferreira da Silva Otoni, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “1º Corrida Bloom Run”, a ser realizado conforme cronograma: das 05:30h às 12h no dia 28 de Setembro de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “1º Corrida Bloom Run”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 05:30h às 12h no dia 28 de Setembro de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 22 de Setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA

E IGRAJA ATOS PESCADORES DE ALMAS, REPRESENTADO POR PAULA FERREIRA DA SILVA OTONI.

TERMO Nº 47/2025

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Projeto Bloom, neste ato representado pela **Sra. Paula Ferreira da Silva Otoni**, portadora do CPF: XXX.249.806-XX, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim**” situada na Rua Leonor Baeta Neves, Bairro Palmital, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “**1º CORRIDA BLOOM RUN**”, cujo representante é a pessoa física **Paula Ferreira da Silva Otoni**, inscrita no CPF sob o XXX249.806-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “1º CORRIDA BLOOM RUN”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 05:30h às 12h no dia 28 de Setembro de 2025; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 22 de Setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: PAULA FERREIRA DA SILVA OTONI
CPF: XXX.249.806-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____ te de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 22 de setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: JOSÉ DA SILVA
CPF: 636.XXX.146-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

GABINETE

DECRETO Nº 4.611, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 3.197, de 23 de março de 2017, que “Regulamenta a padronização de engenhos de divulgação e publicidade em áreas protegidas como de valor cultural no município de Santa Luzia e fixa prazo para a retirada dos que estiverem em situação irregular”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.040, de 31 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre engenhos de divulgação, sobre a atividade de coleta de entulho por meio de caçambas, sobre camelôs e shoppings populares no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e do interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação acerca da previsão sobre as secretarias que analisam pedidos de engenho de divulgação e publicidade, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo[1];

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 3.197, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A pintura e a colocação de anúncios em fachadas de edificações protegidas serão admitidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante requerimento do interessado e em conformidade com as normas deste Decreto”.

Art. 2º O inciso IX do § 2º do art. 8º do Decreto nº 3.197, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º _____

§ 2º _____

IX - a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fornecerá orientações gerais e específicas aos interessados, através de desenhos, detalhes e normas complementares, bem como instruções relativas aos requerimentos para pintura e colocação de letreiros, engenhos e anúncios previstos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 25.11.000000418-9

LEI Nº 4.890, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e promover a doação da área pública localizada no Bairro Liberdade, no Município de Santa Luzia-MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, parte do imóvel referente à área institucional “A”, do Bairro Liberdade, com área total de 7.247,51m² (sete mil, duzentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e um metros quadrados), registrado sob o Livro nº 2, matrícula nº 32.516.

Parágrafo único. A matrícula atualizada do imóvel a que se refere o caput, a avaliação prévia, a planta planimétrica e o memorial descritivo constituem-se como parte integrante desta Lei na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º A doação destina-se à construção de uma Escola Pública Estadual para atendimento à demanda da comunidade.

Parágrafo único. Todos os trâmites e dispêndios porventura existentes correrão por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º)

Link de acesso ao Anexo Único:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/0e9PB1luXMZ1BY6>

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.891, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e promover a doação do imóvel denominado como “Área A” no bairro Chácaras Santa Inês, registrado sob a matrícula nº 22.052, com área de 24.220,56m², em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público denominado “Área A” no bairro Chácaras Santa Inês, registrado sob a matrícula nº 22.052, com área de 24.220,56m² (vinte e quatro mil, duzentos e vinte vírgula cinquenta e seis metros quadrados), e efetuar a doação em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

Parágrafo único. A matrícula atualizada do imóvel a que se refere o caput, a Planta Planialtimétrica, o Memorial Descritivo e o espelho do IPTU constituem-se como parte integrante desta Lei na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º A doação visa regularizar, para os fins legais, o imóvel onde se encontra instalado o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, no bairro Chácaras Santa Inês.

Art. 3º A responsabilidade pela efetivação do ato de transmissão e regularização do imóvel objeto desta doação ficará a cargo do IFMG, que deverá executar os procedimentos necessários no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º O Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG não poderá alienar o imóvel, no todo ou em parte, durante o prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º)

Link de acesso ao Anexo Único:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/toylzBZOLGjjWOu>

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação por erro material

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 26.189, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, o servidor Luiz Fernando Pereira de Jesus, matrícula nº 34.464; nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Santa Luzia, 12 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
39626	ANA CAROLINA MAGALHAES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE PSS	23/05/2025
38345	CAIO JORGE DE CARVALHO	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
38015	CINTHIA XAVIER DE ASSIS	P.E.B III- Educ.Artística - CONTRAT.PSS	03/06/2025
36914	CLAUDIA MARCIA CARVALHO	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	27/05/2025
39138	DANIELA VIEGAS DE JESUS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	03/06/2025
40295	EDUIRGES D ARC ANTONIO COSTA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/09/2025
39583	ESTEFANIA EULALIA DA CRUZ	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/06/2025
40123	EUDSON PIMENTA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE PSS	10/06/2025
39635	FERNANDA FERNANDES FARIASANTANA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/06/2025
37805	GIOVANNA MARCILENE DE ASSIS DE SOUZA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	02/06/2025
37936	HUMBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
40080	INGRID SOARES MARTINS ROSA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE PSS	23/05/2025
37867	IRIAN GABRIEL SANTOS PEREIRA	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
37867	IRIAN GABRIEL SANTOS PEREIRA	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
38134	JANINE RODRIGUES PINTO	SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS	02/06/2025
39286	JULIA DA TRINDADE ILIDIO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	09/06/2025
39950	JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	29/05/2025
39288	KARINA BRUNA BOTELHO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/06/2025
37659	LIDIANE REGINA RAMOS FERRAZ	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/05/2025
39567	LILIAN PIRES DA SILVA AREDES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	06/06/2025
38347	MARCO TULIO SOARES	P.E.B III- Educ.Artística - CONTRAT.PSS	02/06/2025
38463	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS	03/06/2025
37692	MISLENE CLAUDINO VIEIRA FERNANDES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	02/06/2025

38259	NAIDERSON CRISTIANO ISALINO	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
37050	POLLYANNA PRISCILA APARECIDA R SILVA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	28/05/2025
40041	RAQUEL ANGELA GOMES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/06/2025
38526	RENATA ALTAVILLA CANDIOTTO	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
39685	ROSEMARY EUSTAQUIO GOMES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/06/2025
37700	ROSILENE GOMES NOGUEIRA MATOS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	03/06/2025
37703	SHIRLEI LUZIA SILVA ALVES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	31/05/2025
38954	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR ESCOLAR II	02/06/2025
37702	SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	30/05/2025
37704	TAYLANE KAREN GUIMARAES MESSIAS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	02/06/2025
37998	VANESSA PAULA DE ARAUJO	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
37092	VERONICA RAMOS DE QUEIROZ	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	03/06/2025
38467	THAIS JACINTO LUCAS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	17/06/2025
40098	WELLINGTON DO CARMO FARIA	P.E.B III- Historia/Ospb/Em - CONTRAT.PSS	05/05/2025
39938	ANA MICHELLE MOREIRA DE SOUZA	BIBLIOTECARIO PSS 2025	23/06/2025
39733	ARIADNA OLIVEIRA COSTA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	23/06/2025
34957	AURELIANA GOMES NUNES	P.E.B- II	04/06/2025
40330	ELCIO HENRIQUE DOS SANTOS	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	02/06/2025
37757	LETICIA ROCHA MOREIRA	P.E.B III- Educ.Fisica	11/06/2025
39695	LUCIMARA FAGUNDES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/06/2025
37651	LYDIA VITORIA CHAVES ALVES	MONITOR DE CRECHE PSS	01/06/2025
40019	MARIANA GABRIELE ARAUJO LASSI	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	18/06/2025
37260	MARINALIA VIEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE PSS	01/06/2025
19239	NEIDE DE LIMA FERREIRA	AUX SERV EDUCACIONAL	01/06/2025
18117	POLLYANA MAGNA DOS REIS	AUX SERV EDUCACIONAL	01/06/2025
38483	RAFAEL GOMES SILVEIRA	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	31/05/2025
39715	RENATA ALVES DOS SANTOS ASSIS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/06/2025
37739	RENATA COUTINHO DOS SANTOS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	23/06/2025
39685	ROSEMARY EUSTAQUIO GOMES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/06/2025
39377	ADRIANA EMERENCIANA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	11/07/2025
40030	ALINE JENIFER ROCHA BAMBIRRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/07/2025
38035	ANA PAULA CELESTINO DOS SANTOS LEMES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	10/07/2025
39162	ANDREIA MOREIRA RAFAEL	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	07/07/2025
39937	ARAMIS SILVA	P.E.B III- Historia/Ospb/Em - CONTRAT.PSS	02/06/2025
37751	DANILA ALVES DE CARVALHO BUENOS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	09/07/2025
37744	ECLAIR AQUINO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/07/2025
39597	ELIANA MARTINS DE PAIVA	MONITOR DE CRECHE PSS	14/07/2025

39259	ELISIENE GONCALVES ROCHA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	15/07/2025
38087	GESIANE PORTES REIS SANTOS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	03/07/2025
39113	GRAZIELE LUCIANA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	11/07/2025
40128	ISABEL ANTONIO DOS REIS	P.E.B III- Geografia - CONTRAT.PSS	01/07/2025
39642	JUCILENE NASCIMENTO MIRANDA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	04/07/2025
37429	KARINE DE OLIVEIRA TIMOTEO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	04/07/2025
39798	LIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	30/06/2025
39756	LORENA TAMARA SILVA MARTINS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	26/06/2025
39705	MARIA CELIA DE ALMEIDA VIANA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	26/06/2025
37023	MARILIA NASTASITY MARTHA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/07/2025
39406	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	09/07/2025
39175	TAIRINE AUGUSTO BRAGANCA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	25/06/2025
38079	THAIS FERREIRA FISCHER	FONOAUDIOLOGO PSS EDUC	01/07/2025
40064	ALINE MENDES BARBOZA	MONITOR DE CRECHE PSS	08/08/2025
40235	ANA LUIZA SEIFFERT GOMES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	27/05/2025
39780	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	05/08/2025
40078	BRUNA DE SOUZA VIANA	MONITOR DE CRECHE PSS	02/06/2025
37749	CRISTIANE BATISTA DE PAULA SILVA CRUZ	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/08/2025
38007	ELAINE CIRINO DOS SANTOS JAQUES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/08/2025
37730	GIOVANNA GONCALVES DA SILVA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	15/06/2025
38712	HELOISA APARECIDA MARQUES FERNANDES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	04/08/2025
38487	JACKSON ROSIGNOLI AZAR	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	04/08/2025
37661	JULIANE CRISTINA MADUREIRA CAIXETA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	23/05/2025
38014	MARCELO DE CASTRO PAIVA	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	22/07/2025
38053	MARIA APARECIDA BARBOSA SOUZA	MONITOR DE CRECHE PSS	11/06/2024
40257	MAXMILIANA CLAUDIO DE SOUSA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	27/05/2025
39389	MICHELLE DE PAULA SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	07/08/2025
40134	NAIARA MARTINS LIMA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/08/2025
39121	RAFAELA ROVEDA AMORIM	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	22/07/2025
39987	TELMA DOS SANTOS CARDOSO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/08/2025
39622	VICTOR NICOLAU GUIMARAES NICOLSKY	MONITOR DE CRECHE PSS	02/05/2025
39880	VIVIANE VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	06/08/2025
37864	WELLINGTON LUIZ REZENDE GLORIA	P.E.B III- Ciencias - CONTRAT.PSS	22/07/2025
38487	JACKSON ROSIGNOLI AZAR	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	04/08/2025
39273	MARIA ANGELICA OLIVEIRA GLORIA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	11/08/2025
37807	TATIANE CRISTINE ALFER BATISTA DUARTE	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	08/08/2025
37808	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	08/08/2025

37851	ELIANE SOARES FIGUEIREDO BOTELHO	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	16/08/2025
37852	VIRGINIA LIMA SILVEIRA	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	16/08/2025
37242	JUCILENE SABRINA DE MOURA MENDES	MONITOR DE CRECHE PSS	19/08/2025
38525	NILMA MOREIRA DE BRITO	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	14/08/2025
40039	GABRIELA CAMILLY PIETRA ALVES E FREITAS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	21/08/2025
36919	CRISTIANA CARVALHO FAUSTINO	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	21/08/2025
38486	ARIADNE LOUISE SOARES BARUD ALEIXO	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	01/09/2025
39385	CARLA VIEIRA GOMES	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	01/09/2025
39606	DAISY FERNANDES OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE PSS	03/09/2025
34558	DANIELLE ALVES MARTINS	P.E.B III- Matematica	10/09/2025
37763	DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA	AUX SERV EDUCACIONAL	03/09/2025
40295	EDUIRGES D ARC ANTONIO COSTA	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	01/09/2025
37893	ELCY CLAUDINA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	10/09/2025
37904	ELIANA MARY SANTOS COSTA MARTINS	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	18/09/2025
40297	ELIANA GONCALVES FORTES	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	09/09/2025
37865	ELISABETE CUSTODIO FERREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	31/08/2025
40103	ELIZABETH JUSTINIANO DE PAULA	MONITOR DE CRECHE PSS	22/09/2025
37922	FLAVIA RODRIGUES LAZARINO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	14/09/2025
37949	FLAVIA REGINA PAIXAO DE MELO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	14/09/2025
36195	KAREN TAIANE VALENTE	P.E.B III- Educ.Fisica	19/09/2025
38052	LUCIANA CRISTINA NOGUEIRA HONO RODRIGUES	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	01/09/2025
37753	LUTIELLY LUYNAH RODRIGUES GOMES	P.E.B III- Educ.Fisica	02/09/2025
38459	MEIRIELEN FONSECA LEITE	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	01/09/2025
40258	MERCIA APARECIDA LIMA BARBOSA	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	08/09/2025
37862	NEUZINHA CARVALHO DE SOUZA CARDOSO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	31/08/2025
39532	PALLOMA ALVES PINTO	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	05/09/2025
39932	PRISCILA PEREIRA MANSUR	SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS	21/08/2025
39068	POLIANE MARTINS SILVA	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	16/09/2025
39486	SILVIA DA SILVA SANTANA	P.E.B- II - CONTRA-TADO PSS	21/08/2025
38009	TUIARA DE CARVALHO FREIRE	SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS	14/09/2025
39912	CLAUDIA JULIA DE SENA	MONITOR DE CRECHE PSS	24/09/2025

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

SANTA LUZIA

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
38580	GLEBE DA COSTA BARREIROS LEMES	TEC EM SAUDE BUCAL CONTRAT	09/07/2025
37801	PRISCILA MARIA DOS SANTOS	PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS	18/07/2025
40162	DALETH ALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA RESP-EMERG.	01/08/2025
38414	ELISANGELA MARCIA DE O MACEDO SANTOS	TEC. ENFERMAGEM PSF	04/08/2025
37688	EVA ESTEVES NUNES	PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS	30/06/2025
37183	RAQUEL OLIVEIRA DE MELO	AUX EM SAUDE BUCAL CONT.PSS	01/08/2025
40160	TAINA FERNANDA AGUIAR SILVA CARDOSO	FISIOTERAPEUTA RESP-EMERG.	22/07/2025
37109	CLEUNICE DA SILVA CASTRO	NUTRICIONISTA PSS	23/08/2025
37857	PRISCILA YONE HARADA	NUTRICIONISTA PSS	23/08/2025
40179	CRISTIELLE PAULA COSTA	FISIOTERAPEUTA RESP-EMERG.	01/09/2025
40164	DEIZE DAS CHAGAS SILVA	FISIOTERAPEUTA RESP-EMERG.	01/09/2025
40178	KARLA MARIA CASSIANO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA RESP-EMERG.	01/09/2025
37861	KENIA ROCHA PIRES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA NASF	31/08/2025
38077	LILIAN SILVA BORGES	PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS	25/08/2025
37111	LUDMILA APARECIDA ALVES	CIRURGIAO DENTISTA E.S.FAMILIA	05/09/2025
38495	PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR	EDUCADOR FISICO-PSS	02/09/2025
38370	PRISCILA DE CASTRO NERI	EDUCADOR FISICO-PSS	25/08/2025
40161	RAIZA CAROLINA DE PAULA BICALHO	FISIOTERAPEUTA RESP-EMERG.	01/09/2025

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
37124	JUNIA LOPES DE FREITAS TOMAZ	PSICOLOGO - PSS 30HS	01/06/2025
37175	THAISA KAROLINE DE SOUZA CRUZ SOARES	PSICOLOGO - PSS 30HS	01/06/2025
36615	RITA DE CASSIA MILITAO CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
36597	RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
37121	ISABEL CRISTINA PULIT SALES	PSICOLOGO - PSS 30HS	01/06/2025
36608	DEISLAN CORCINO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
36614	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
36612	MARILENE DUARTE BREDER	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
36613	ROSEMEIRE RODRIGUES ALVES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
37154	VANESSA PORTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025
36611	NADIR MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/06/2025

37691	RAILINE APARECIDA AFONSO MOREIRA	PSICOLOGO - PSS 30HS	01/07/2025
38480	SANDRA MARIA DE SOUSA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/07/2025
37681	LEANDRA RIBEIRO DE RESENDE CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	01/07/2025
36078	MARLUS EDER NASCIMENTO	ENTREVISTADOR SOCIAL PPS 001 2022	13/08/2025
37113	DEBORA TAINA BIET GONCALVES	ENTREVISTADOR SOCIAL PPS 001 2022	01/09/2025
38493	TARCIA DE PAULA APARECIDA FRAGA CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL PSS 30HS	31/03/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ATO DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, e **em cumprimento à Decisão Judicial nº 5020794-58.2023.8.13.0245 e registrada no processo SEI nº 24.1.000000220-1**, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal Nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em **21/01/2020, NOMEIA E CONVOCA o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, no dia 04/11/2025 as 09:00, para perícia médica, entrega dos exames médicos pré-admissionais e de todos os documentos na Gerência de Gestão de Pessoas, de acordo com os itens 13 e 14 do **Edital Consolidado Até a Retificação nº 01:****

Professor de Educação Básica – PEB III - Matemática

Classificação	Inscrição	Nome Candidato(a)
32	2585506	NERCI ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025

Paulo Henrique Paulino e Silva
Prefeito de Santa Luzia